

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 14 de setembro de 2020 - Edição nº 673

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020: "Mantém o estado de emergência local por doença contagiosa viral; Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal n°11/2020 de 01 de abril de 2020; no que se refere ao período de paralisação das aulas presenciais da rede pública municipal; bem como quanto aos mecanismos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal durante a pandemia do Covid-19; Altera o decreto 008/2020 e dá outras providências."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28PP/2020: "Serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara Ba."
- PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28PP/2020.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2019 VINCULADO A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07TP/2019.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2019 VINCULADO A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07TP/2019.
- PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 12D/2020.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 13E083A5AA-515CD3E7ED-73F02DF275-1CA7ACB890





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"Mantém o estado de emergência local por doença contagiosa viral; Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº11/2020 de 01 de abril de 2020; no que se refere ao período de paralisação das aulas presenciais da rede pública municipal; bem como quanto aos mecanismos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal durante a pandemia do Covid-19; Altera o decreto 008/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona vírus,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as restrições e a continuidade da paralisação das aulas presencias da rede pública municipal de ensino, com vistas a conter a disseminação do COVID-

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos e as medidas de restrições temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), inserido no Decreto Municipal nº 11/2020, de 01 de abril de 2020; pelo período sucessivo de 15 (quinze) dias, a





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



contar da edição deste Decreto; em todos os seus dispositivos, no que se refere à paralisação das aulas presenciais, bem como dos mecanismos didáticos de acompanhamento da aprendizagem da rede de ensino municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara, 14 de setembro de 2020.

ASCIR LEITE SANTOS:471 57941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2020.05.12 16:45:58 -03'00'



AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 28PP/2020

O município de Ipupiara-Ba publica a realização de Pregão Presencial nº 28PP/2020 a realizar-se no dia 24 de setembro de 2020, às 09:00h. OBJETO: Serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara – Ba, do tipo menor preço por item, Ipupiara – Ba, em 14 de setembro de 2020.

Iara Novais Santos - Pregoeira





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 28PP/2020, cujo objeto: contratação dos serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara – B, sendo a abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 24 de setembro de 2020.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:
RAZAO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: Ipupiara - Bahia, de 2020.
Assinatura
RG CPF
OBSERVAÇÃO:
Senhor Licitante:
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipupiara - Bahia. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
CIENTE:/
Iara Novais Santos Presidente da C.P.L





EDITAL

PREGAO PRESENCIAL

№ 28PP/2020





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA



PUPIARA) =	Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br . INFORMAÇÕES GERAIS
	llidade Licitatória: ao Presencial nº 28PP/2020
Esta lici	ncia Legal tação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e /93, no que for pertinente
	Unidades Interessadas ra Municipal de Ipupiara - Bahia - Secretaria Municipal de Obras, Serviços, cos e Transportes.
4. MENOR	Tipo de Licitação Preço: () Por item () Por lote (x) Global
atender a paralele rural, vi (Minuta Tecnica Certame (Modelo	Objeto atação dos serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou epípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona la de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara – Ba, conforme Anexo I do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Especificação Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao e), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo delo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).
6. habili	Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à itação e início da abertura dos envelopes. Data: 24 de setembro de 2020 às 09:00 h.
7.	Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato
8. de as	O Prazo de execução dar-se-á pelo período de 03 (três meses) a partir da data sinatura do contrato.
Dumo consu	Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos ont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por ulta no email: ipupiara-ba@uol.com.br e no Diário Oficial do Município diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.
10.	VALOR DO EDITAL:
	lara Novais Santos Pregoeira





ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.
- 11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

- **12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- * Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.
- **12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes dos documentos de habilitação **(envelope A)** e da proposta de preços **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **12.4**. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA PREGAO PRESENCIAL N.º 28PP/2020 DATA: 24/09/2020 HORARIO: 09:00 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

- **13.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC;
- **13.2.1.1** A **Habilitação Fisica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- f) Registro Geral;
- g) Comprovante de Pessoa Física;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- **13.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpi/cnpireva/cnpireva solicitacao.asp
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunta com a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1,





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



- f) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- h) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **13.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

14.2.2.2. Documentos de Habilitação - Pessoa Física:

- a) Registro Geral;
- b) Comprovante de Pessoa Física;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débitos em Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Declarações constantes do Edital.
- **13.2.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Praça Santos Dumont, 101 – Pone: (77)3646-1067 – C Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

O Certificado de Registro Cadastral/CRC, **expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à** Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

13.4. O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA PREGAO PRESENCIAL N.º 28PP/2020 DATA: 24/09/2020 HORARIO: 09:00 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

- **14.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- **14.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **14.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- **14.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **14.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- **14.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- **14.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.
- **14.9.** A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.
- **14.10.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.
- **14.11.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 21 deste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **15.2.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.3.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da Tomada de Preço, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 15.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **15.5.** Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão da Tomada de Preço e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço.
- **16.2.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,





ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e consegüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **16.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **16.7.** A autoridade superior do órgão promotor da Tomada de Preço terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **16.8.** O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.
- **16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.
- 17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

- **18.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação da Tomada de Preço, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **18.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- **18.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **18.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.
- **18.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução parcial/total do objeto desta licitação e do cronograma de desembolso.
- **19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **19.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- **19.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

VFC =VF(1+i)ⁿ

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

19.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- **21.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- **21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- **21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO

- **22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- **22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



23. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **23.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 24.3. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão de Licitação.
- **24.4**. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5.** O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **24.6.** O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos Bahia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.
- **24.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.



Edição nº 673



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: joupiara-ba@uol.com.br.



24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Plano de Trabalho;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipupiara – Bahia, 14 de setembro de 2020.

lara Novais Santos Pregoeira



ANEXOS PREGAO PRESENCIAL № 28PP/2020





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara – Ba, conforme Edital do Pregão Presencial nº. 28PP/2020 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **menor preço global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial nº. 28PP/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- **3.1** O prazo para execução dos serviços será de 03 (tres meses), a contar da data da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.
- **3.2** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade dos serviços;
- **3.3 –** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 28PP/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale à execução do serviço, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 28PP/2020.

Item	Descrição do serviço	Qtde	Und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
		Total	00.000,00		

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial nº. 28PP/2020 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02**700 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES**

Atividade: 10.122.0039: **2032 - MANUTENÇÃO DO SETOR VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PUBLICOS E TRANSPORTES**;

Atividade: 10.122.0039: **2033 – CIDE –CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMINIO ECONOMICO**

Atividade: 15.122.0039: **2043 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/FUNDO ESPECIAL - FEP**

Elemento de Despesa:

33.90.36.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 33.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000, 0116.016 e 0142.042

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



- **6.1.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.2** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.1.3** A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- **6.1.4** Facilitar a fiscalização da execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessário:
- **6.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- **6.1.6** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- **6.1.7** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- **6.1.9** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- **6.1.10** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- **6.2.1** Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- **6.2.2** A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.
- **6.2.3** Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES

- **8.1** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 1- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **8.3** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **8.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **8.5** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **8.7** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- **9.1** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- **9.1.1** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **9.1.2** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço licitado, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3 O atraso injustificado no início da execução;
- **9.1.4** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- **9.1.5** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- **9.1.6** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- **9.1.7** O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- **9.1.8.1** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- **9.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- **9.1.11** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- **9.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei N° . 8666/93 de 21/06/93:
- **9.2.2** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- **9.2.2.1** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- **9.2.2.2** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 28PP/2020 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- **12.2** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- **12.3** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- **12.4** Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- **12.5** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 00 de 000000 de 2020.

Prefeitura Municipal de Ipupiara

Contratante	Contratado
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



Edição nº 673



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praca Santas Dumont 101 Fono: (77)3646-1067 CEP-47-500

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	28PP/2020

Objeto: Contratação dos serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara – Ba.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PEDRAS DE PARALELEPIPADOS		4011111	21333134	10111111
1.1	PEDRA de paralelepípedo, estrutura granítica, 06 faces, 18 a 23cm de comprimento por 10 a 12cm de largura, com 08 a 10kg de peso, com capacidade para tolerar a passagem de caminhões de até 02 eixos	UND	100.000		
VALOR TOTAL					

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Prazo de validade da proposta: XX (XXXXX) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante Legal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: jaupiara-ba@uol.com.br.



TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: **ENDEREÇO:** FONE/FAX:

À **PREFEITURA** Praça Santos Dumont, nº 101, Centro CEP 47.590-000 – Ipupiara - BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital Pregão Presencial n.º 28PP/2020 e seus
elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para
contratação dos serviços de retirada de pedras em paralelepípedos graníticos, para
atender as necessidades na recuperação de pavimentação danificada c/pedra
irregular ou paralelepípedo, na operação tapa buracos em ruas, avenidas, praças e
travessas de zona rural, vila de Ibipetum e na sede deste município de Ipupiara -
Ba, pelo valor global de R\$, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM
REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta
proposta.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no
prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da
assinatura do contrato.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o
serviço no prazo de (), a contar da data de assinatura do
Contrato.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período
de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja
//_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo
antes da expiração do prazo.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta
proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA o Sr.
, carteira de Identidade nº, Órgão
Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive
para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos
e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à licitação em causa.



Edição nº 673



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praca Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-0

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47 590-6

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>joupiara-ba@uol.com.br</u>.



ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	28PP/2020

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIOS

DO OBJETO

Serviços de retirada de pedras paralelepípedos graníticos, destinados aos serviços de reparos nas vias públicas da zona urbana e rural do município de Ipupiara - Ba.

JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PEDRA de paralelepípedo, estrutura granítica, 06 faces, 18 a 23cm de comprimento por 10 a 12cm de largura, com 08 a 10kg de peso, com capacidade para tolerar a passagem de caminhões de até 02 eixos	UND	100.000

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

MODELO DA PROPOSTA

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório.

Jadilson Gomes da Silva

Secretário Mun. de Viação, Obras, Serviços Publicos e Transportes

Edição nº 673

Ipupiara - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-1

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de LicitaçãoNúmeroPREGAO PRESENCIAL28PP/2020

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	28PP/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	28PP/2020

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- () estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do quanto estabelecido na Lei 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma legal.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	28PP/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal



<u>ESTADO DA BAHIA</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 346/2019 - VINCULADO A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 07TP/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.577/0001-07, com sede na Rua Adão Francisco Martins, nº 10, casa, centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo(s) Sr(a) Deiwison Luiz Machado Araújo, portador da documento de identidade nº 07919532-62, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 996.366.895-04, residente domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 48, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, todos já qualificados no contrato nº 346/2019, celebrado em 31/10/2019, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA (**TERCEIRA – PRAZOS**), do contrato de n.º 346/2019, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 346/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 01 (uma) Escola Municipal situada no Bairro Campos Belo na sede deste município de Ipupiara – Ba, conforme projeto Executivo, passará a viger até **28/06/2021**, podendo ao termino, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administração Publica, ser prorrogado por igual ou sucessivo período em conformidade com inc. § 1°, III, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 369/2019, decorre da necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 1013 - Construção e/ou Reforma de Prédios Escolares na

Sede e na Zona Rural;

Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÃO.

Fonte: 0101.001; 0119.019; 0122.022

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara - Bahia, em 28 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA Ascir Leite Santos Contratante

ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA Sr(a) Deiwison Luiz M. Araújo Contratado

Cor TESTEMUNHAS:

40

2ª_____





Edição nº 673



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2019 - VINCULADO A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 07TP/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

ARAUJO DURAES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 11.087.577/0001-07, endereço: Rua Vivaldo Moreira Ramos, n° 05, centro, CEP.: 47.590-000, IPUPIARA - BAHIA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de n.º 346/2019, passando a viger até a data 28/06/2021.

FUDAMENTO LEGAL – Artigo 57, inc. § 1°, III, da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (TERCEIRA – PRAZOS) do contrato.

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; **Ação**: 28.366.0056 - 1013 – Construção e/ou Reforma de Prédios Escolares na

Sede e na Zona Rural;

Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÃO.

Fonte: 0101.001; 0119.019; 0122.022

VIGÊNCIA: DE 28/08/2020 ATÉ 28/06/2021





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 12D/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Dispensa de Licitação nº 12D/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviços na locação de veiculo de Placa JSE-7942 transportando testes rápidos do novo corona vírus COVID-19 para o Núcleo Regional de Saúde na cidade Barreiras - Bahia, conforme Decreto Municipal nº 16/2020 de 17 de abril de 2020, com Fundamentação Legal do Art. 24 Parágrafo I V, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e do Art. 4 da Lei 13.979/2020.